

第 29 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一八年七月十六日，星期一



Número 29

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 6/2018 號法律：

修改第4/2010號法律《社會保障制度》。..... 733

第 83/2018 號行政命令：

修改第46/2006號行政命令。..... 733

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 6/2018:

Altera a Lei n.º 4/2010 — Regime da Segurança Social. ... 733

Ordem Executiva n.º 83/2018:

Altera a Ordem Executiva n.º 46/2006. 733

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 161/2018 號行政長官批示：

許可土地工務運輸局第19/2018號“塔石廣場行車隧道照明系統維修工程（2018）”的工作在星期日、公眾假期及平日二十一時至翌日五時進行。..... 734

社會文化司司長辦公室：

第86/2018號社會文化司司長批示，修改聖若瑟大學設計學學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃，並核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。..... 734

第87/2018號社會文化司司長批示，訂定《大專助學金發放規章》的有關助學金及補充援助名額。..... 737

第88/2018號社會文化司司長批示，確認教學人員專業發展活動時數的審核準則。..... 739

Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2018:

Autoriza a execução dos trabalhos da «Obra de Reparação do Sistema de Iluminação no Túnel da Praça do Tap Seac (2018)» Obra n.º 19/2018 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, nos períodos das 21h00 às 5h00 do dia seguinte, incluindo os domingos e feriados. 734

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 86/2018, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Design da Universidade de São José, e aprova a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. 734

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 87/2018, que define os números de bolsas de estudo e dos apoios complementares do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior. 737

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 88/2018, que homologa as normas para a verificação do número de horas em actividades de desenvolvimento profissional do pessoal docente. 739

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 6/2018 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

修改第4/2010號法律《社會保障制度》

Lei n.º 6/2018

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

Alteração à Lei n.º 4/2010 — Regime da Segurança Social

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

廢止

廢止第4/2010號法律第三十七條第一款（二）項。

Artigo 1.º

Revogação

É revogada a alínea 2) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 4/2010.

第二條

生效

本法律自二零一八年十月一日起生效。

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2018.

二零一八年七月二日通過。

Aprovada em 2 de Julho de 2018.

立法會主席 賀一誠

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

二零一八年七月五日簽署。

Assinada em 5 de Julho de 2018.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 83/2018 號行政命令

Ordem Executiva n.º 83/2018

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

修改第46/2006號行政命令

經第34/2013號行政命令、第38/2016號行政命令及第54/2016號行政命令修改的第46/2006號行政命令第一條修改如下：

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 46/2006

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 46/2006, com as alterações introduzidas pelas Ordens Executivas n.º 34/2013, Ordem Executiva n.º 38/2016 e Ordem Executiva n.º 54/2016, passa a ter a seguinte redacção:

“第一條

許可

許可“銀河娛樂場股份有限公司”（葡文名稱為“Galaxy

«Artigo 1.º

Autorização

A Galaxy Casino, S.A., em chinês «銀河娛樂場股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, os

Casino, S.A.”) 以風險自負形式, 在以下的經營幸運博彩或其他方式博彩的地點經營兌換櫃檯:

- (一) [……]
- (二) [……]
- (三) 在“星際娛樂場”經營五個兌換櫃檯。”

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一八年七月六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 161/2018 號行政長官批示

鑑於需要進行「塔石廣場行車隧道照明系統維修工程 (2018)」, 並考慮到交通事務局的意見, 為免在日間實施臨時交通管制措施後增加相關路段的交通負擔, 有關的維修工作適宜於晚間進行。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權, 並根據第8/2014號法律《預防和控制環境噪音》第五條第四款的規定, 作出批示。

許可土地工務運輸局第19/2018號「塔石廣場行車隧道照明系統維修工程 (2018)」的工作在下列時段進行:

——二零一八年八月一日至二零一八年八月二十八日期間星期日、公眾假期及平日二十一時至翌日五時。

二零一八年七月五日

行政長官 崔世安

balcões de câmbios instalados nos seguintes locais de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos:

- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) a explorar cinco balcões de câmbios instalados no «Casino StarWorld».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Julho de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2018

Dada a necessidade de se realizar a «Obra de Reparação do Sistema de Iluminação no Túnel da Praça do Tap Seac (2018)», ouvida a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, que alertou para a sobrecarga rodoviária provocada pelas medidas provisórias de condicionamento do trânsito implementadas no período diurno, é de considerar mais adequado que se executem os referidos trabalhos no período nocturno.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2014 (Prevenção e controlo do ruído ambiental), o Chefe do Executivo manda:

Autorizar a execução dos trabalhos da «Obra de Reparação do Sistema de Iluminação no Túnel da Praça do Tap Seac (2018)» Obra n.º 19/2018 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, nos seguintes períodos:

— De 1 a 28 de Agosto de 2018, das 21h00 às 5h00 do dia seguinte, incluindo os domingos e feriados.

5 de Julho de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 86/2018 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權, 並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

**Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 86/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do

組織、職權與運作》第五條第一款(一)項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、修改經第40/2007號社會文化司司長批示核准的聖若瑟大學設計學學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於2018/2019學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第40/2007號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成學習。

二零一八年七月五日

社會文化司司長 譚俊榮

附件一

設計學學士學位課程 學術與教學編排

一、學術範疇：創意產業。

二、課程期限：四年。

三、授課語言：中文/英文/葡文。

四、授課形式：面授。

五、完成課程所需的學分：148學分。

附件二

設計學學士學位課程 學習計劃

科目	種類	學時	學分
第一學年			
工作室：工程圖學	必修	90	6
設計原理及理論	"	45	3
數學與計算學	"	45	3
思考與論證	"	30	2

Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em *Design* da Universidade de São José, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 40/2007.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2018/2019, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 40/2007.

5 de Julho de 2018.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em *Design*

1. Área científica: Indústrias Criativas.

2. Duração do curso: 4 anos.

3. Língua veicular: Chinesa/Inglesa/Portuguesa.

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

5. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 148 unidades de crédito.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em *Design*

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
I.º Ano			
Estúdio: Desenho Técnico	Obrigatória	90	6
Princípios e Teoria do <i>Design</i>	»	45	3
Matemática e Computação	»	45	3
Pensar e Raciocinar	»	30	2

科目	種類	學時	學分
工作室：模型及原型製作	必修	90	6
平面及視覺設計	"	45	3
幾何與計算學	"	45	3
設計思考	"	30	2
英語I	"	45	3
英語II	"	30	2
英語III	"	45	3
英語IV	"	30	2
第二學年			
工作室：產品設計	必修	90	6
人體工程學	"	45	3
工業設計材料	"	45	3
生命與科學	"	30	2
工作室：流動性設計	"	90	6
互動設計	"	45	3
統計與計算學	"	45	3
英語V	"	45	3
英語VI	"	30	2
英語VII	"	45	3
英語VIII	"	30	2
第三學年			
工作室：傢俱設計	必修	90	6
信息圖表設計	"	45	3
虛擬環境	"	45	3
澳門研究	"	30	2
工作室：室內設計	"	90	6
3D建模與重建	"	45	3
戲劇與演技	"	45	3
葡語I	"	45	3
葡語II	"	30	2
葡語III	"	45	3
葡語IV	"	30	2
第四學年			
工作室：設計畢業項目I	必修	90	6

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Estúdio: Modelação e Prototipagem	Obrigatória	90	6
<i>Design</i> Gráfico e Visual	»	45	3
Geometria e Computação	»	45	3
Pensamento de <i>Design</i>	»	30	2
Inglês I	»	45	3
Inglês II	»	30	2
Inglês III	»	45	3
Inglês IV	»	30	2
2.º Ano			
Estúdio: <i>Design</i> de Produto	Obrigatória	90	6
Ergonomia	»	45	3
Materiais de <i>Design</i> Industrial	»	45	3
Vida e Ciência	»	30	2
Estúdio: <i>Design</i> de Mobilidade	»	90	6
<i>Design</i> de Interação	»	45	3
Estatística e Computação	»	45	3
Inglês V	»	45	3
Inglês VI	»	30	2
Inglês VII	»	45	3
Inglês VIII	»	30	2
3.º Ano			
Estúdio: <i>Design</i> de Móvel	Obrigatória	90	6
<i>Design</i> de Infografia	»	45	3
Ambiente Virtual	»	45	3
Estudos sobre Macau	»	30	2
Estúdio: <i>Design</i> de Interiores	»	90	6
Modelação 3D e Renderização	»	45	3
Drama e Acção	»	45	3
Português I	»	45	3
Português II	»	30	2
Português III	»	45	3
Português IV	»	30	2
4.º Ano			
Estúdio: Projecto Final em <i>Design</i> I	Obrigatória	90	6

科目	種類	學時	學分
市場營銷與品牌	必修	45	3
創業	"	45	3
引導閱讀	"	30	2
工作室·設計畢業項目II	"	90	6
設計管理	"	30	2
習作	"	30	2
實習	"	240	4
普通話I	"	45	3
普通話II	"	30	2
普通話III	"	45	3
普通話IV	"	30	2

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Marketing e Marca	Obrigatória	45	3
Empreendedorismo	»	45	3
Literatura Recomendada	»	30	2
Estúdio: Projecto Final em Design II	»	90	6
Gestão de Design	»	30	2
Portfólio	»	30	2
Estágio	»	240	4
Mandarim I	»	45	3
Mandarim II	»	30	2
Mandarim III	»	45	3
Mandarim IV	»	30	2

第 87/2018 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第82/2018號社會文化司司長批示核准的《大專助學金發放規章》第二十一條第四款、第二十五條、第三十二條第二款、第三十六條及第四十二條第一款的規定，作出本批示。

一、大專助學金的名額如下：

- (一) 貸學金：不設名額限制；
- (二) 獎學金：四百六十名；
- (三) 特別助學金：四百八十名；
- (四) 特殊助學金：五十五名。

二、補充援助的名額如下：

- (一) 住宿貸款：七百名；
- (二) 啓程旅費及回程旅費貸款：二百五十名。

三、由貸學金轉為獎學金的轉換名額為五十名。

四、貸學金和補充援助申請人家團每月總收入上限如下：

家團成員人數	家團每月總收入上限 (澳門幣)
1	16,200.00

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 87/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 21.º, do artigo 25.º, do n.º 2 do artigo 32.º, do artigo 36.º e do n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 82/2018, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O número de bolsas de estudo para o ensino superior a conceder é o seguinte:

- 1) Bolsas-empréstimo: sem limite;
- 2) Bolsas de mérito: 460;
- 3) Bolsas especiais: 480;
- 4) Bolsas extraordinárias: 55.

2. O número dos apoios complementares a conceder é o seguinte:

- 1) Empréstimo para despesas de alojamento: 700;
- 2) Empréstimo para despesas de primeira viagem de ida e da viagem de regresso: 250.

3. O número de bolsas-empréstimo a converter em bolsas de mérito é de 50.

4. O limite máximo de rendimento mensal total do agregado familiar dos candidatos às bolsas-empréstimo e apoios complementares é o seguinte:

Número de elementos do agregado familiar	Limite máximo de rendimento mensal total do agregado familiar (em patacas)
1	16 200,00

家團成員人數	家團每月總收入上限 (澳門幣)
2	29,760.00
3	41,000.00
4	49,840.00
5	56,280.00
6	62,720.00
7	69,160.00
8人或以上	75,480.00

五、貸學金及獎學金每月發放金額如下：

國家及地區		每月發放金額 (澳門幣)
中國	澳門特別行政區	3,950.00
	內地	3,950.00
	香港特別行政區	6,000.00
	台灣	3,950.00
其他國家和地區		6,000.00

六、特別助學金的每月發放金額相等於上款訂定的金額另加百分之二十。

七、向特別助學金受益人發放的啓程及完成整個課程後回程的旅費資助金額上限各為\$6,500.00（澳門幣陸仟伍佰元）。

八、特殊助學金的發放金額相等於學費總額。

九、向特殊助學金受益人發放資助的金額上限如下：

資助項目	發放金額上限 (澳門幣)
住宿資助	每月3,300.00
啓程旅費及完成整個課程後回程旅費資助	每程6,500.00

十、補充援助的發放金額上限如下：

補充援助項目	發放金額上限 (澳門幣)
住宿貸款	每月2,350.00

Número de elementos do agregado familiar	Limite máximo de rendimento mensal total do agregado familiar (em patacas)
2	29 760,00
3	41 000,00
4	49 840,00
5	56 280,00
6	62 720,00
7	69 160,00
8 ou superior	75 480,00

5. O montante mensal das bolsas-empréstimo e bolsas de mérito a conceder é o seguinte:

País e região		Montante mensal a conceder (em patacas)
China	Região Administrativa Especial de Macau	3 950,00
	Interior	3 950,00
	Região Administrativa Especial de Hong Kong	6 000,00
	Taiwan	3 950,00
	Outros países e regiões	6 000,00

6. O montante mensal das bolsas especiais a conceder é igual ao montante fixado no número anterior, acrescido de 20%.

7. O montante máximo dos subsídios a conceder aos beneficiários das bolsas especiais para as despesas com a primeira viagem de ida e viagem de regresso após a conclusão do curso é de 6 500,00 (seis mil e quinhentas patacas) para cada uma.

8. O montante das bolsas extraordinárias a conceder corresponde ao valor total das propinas.

9. O montante máximo dos subsídios a conceder aos beneficiários das bolsas extraordinárias é o seguinte:

Subsídios	Montante máximo a conceder (em patacas)
Subsídio de alojamento	3 300,00 por mês
Subsídio para as despesas com a primeira viagem de ida e viagem de regresso após a conclusão do curso	6 500,00 por viagem

10. O montante máximo dos apoios complementares a conceder é o seguinte:

Apoios complementares	Montante máximo a conceder (em patacas)
Empréstimo para despesas de alojamento	2 350,00 por mês

補充援助項目	發放金額上限 (澳門幣)
啓程旅費及回程旅費貸款	每程6,500.00

十一、本批示自二零一八/二零一九學校年度的首日起生效。

二零一八年七月十日

社會文化司司長 譚俊榮

第 88/2018 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款(一)項、第3/2012號法律《非高等教育私立學校教學人員制度框架》第四十八條第一款(二)項及第二款的規定，作出本批示。

一、確認載於本批示附件並作為本批示組成部分的教學人員專業發展活動時數的審核準則。

二、上款所指的準則適用於本批示生效日起，在教育暨青年局首次登記的教學人員，但不影響下款規定的適用。

三、對於在本批示生效日前已在教育暨青年局登記的教學人員，僅在其晉升至所處職級緊接的較高職級後，才適用第一款所指的準則。

四、本批示自二零一八/二零一九學校年度的首日起生效。

二零一八年七月十日

社會文化司司長 譚俊榮

附件

教學人員專業發展活動時數的審核準則

由於根據第3/2012號法律《非高等教育私立學校教學人員制度框架》第四十六條第二款的規定，教學人員的專業發展活動

Apoios complementares	Montante máximo a conceder (em patacas)
Empréstimo para despesas da primeira viagem de ida e da viagem de regresso	6 500,00 por viagem

11. O presente despacho entra em vigor a partir do primeiro dia do ano escolar de 2018/2019.

10 de Julho de 2018.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 88/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), da alínea 2) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 3/2012 (Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São homologadas as Normas para a verificação do número de horas em actividades de desenvolvimento profissional do pessoal docente, constantes do anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2. As Normas referidas no número anterior aplicam-se ao pessoal docente que efectue o primeiro registo na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, a partir da data da entrada em vigor do presente despacho, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. Ao pessoal docente que efectuou o registo na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, antes da data da entrada em vigor do presente despacho, as Normas referidas no n.º 1 só se aplicam após a mudança para o nível imediatamente superior.

4. O presente despacho entra em vigor a partir do primeiro dia do ano escolar de 2018/2019.

10 de Julho de 2018.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO

Normas para a verificação do número de horas em actividades de desenvolvimento profissional do pessoal docente

Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 3/2012 (Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior), o número de horas em actividades de

時數是按照該法律第十五條及第十六條規定作為晉級的考慮因素，故本準則訂定與教學人員專業發展活動時數審核及計算有關規定。

一、機構開辦或組織的教學人員專業發展活動所佔的時數百分比

教學人員參加以下機構開辦或組織的教學人員專業發展活動的時數佔第3/2012號法律第十五條及第十六條規定所指在所任職級須完成的專業發展活動時數的百分比如下：

專業發展活動的類別	開辦或組織機構	佔須完成的專業發展活動時數的百分比
第一類別	1.教育暨青年局開辦或組織	30%至70%
	2.教育暨青年局與其他機構共同開辦或組織	
第二類別	1.教學人員任職的學校開辦或組織	第一類別的百分比與100%之差
	2.教學人員任職的學校與其他機構（不包括教育暨青年局）共同開辦或組織	
	3.其他機構（不包括教育暨青年局和教學人員任職的學校）開辦或組織	

二、專業發展活動的類型

專業發展活動的類型尤其有：培訓課程、講座、研討會、工作坊、學習交流活動。

desenvolvimento profissional do pessoal docente releva para efeitos de mudança de nível nos termos previstos nos artigos 15.º e 16.º desta lei, pelo que as presentes Normas definem as disposições relativas à verificação e cálculo do número de horas em actividades de desenvolvimento profissional do pessoal docente.

1. Percentagem do número de horas em actividades de desenvolvimento profissional do pessoal docente, realizadas ou organizadas pelas instituições

A percentagem do número de horas em actividades de desenvolvimento profissional destinadas a docentes, realizadas ou organizadas pelas instituições, abaixo indicadas, no número de horas em actividades de desenvolvimento profissional que devem ser concluídas, a que se referem os artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 3/2012, para o nível em que o pessoal docente se encontra a exercer funções, é a seguinte:

Categoria das actividades de desenvolvimento profissional	Instituição que realiza ou organiza as actividades	Percentagem no número de horas em actividades de desenvolvimento profissional que devem ser concluídas
Primeira	1. Actividades realizadas ou organizadas pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, doravante designada por DSEJ	Entre 30% e 70%
	2. Actividades realizadas ou organizadas conjuntamente pela DSEJ e outras instituições	
Segunda	1. Actividades realizadas ou organizadas pela escola onde o pessoal docente exerce funções	Diferença entre 100% e a percentagem da primeira categoria
	2. Actividades realizadas ou organizadas conjuntamente pela escola onde o pessoal docente exerce funções e outras instituições (excluindo a DSEJ)	
	3. Actividades realizadas ou organizadas por outras instituições (excluindo a DSEJ e a escola onde o pessoal docente exerce funções)	

2. Tipos de actividades de desenvolvimento profissional

Os tipos de actividades de desenvolvimento profissional são, nomeadamente, cursos de formação, palestras, seminários, *workshops*, actividades de aprendizagem e de intercâmbio.

三、專業發展活動的要件

(一) 為根據第3/2012號法律第十五條及第十六條規定晉級而計算的專業發展活動時數，僅考慮同時符合以下要件的教學人員專業發展活動：

(1) 有助教學人員在學校及課程發展、班務管理及學生支援、教學實施、教育工作、師生關係、夥伴關係、專業態度或個人發展等各個方面的提升；

(2) 與教學人員獲學校安排或計劃安排的教學職務相關，或與取得教學人員任職資格相關。

(二) 如活動透過網上或遙距方式進行，活動須設有評核，且不影響上項規定的適用。

(三) 為晉級的效力，僅在本準則生效後教學人員在其所屬職級內完成的專業發展活動方視為有效。

四、教學人員的義務

(一) 教學人員應按活動的要求完成活動，並在倘有的評核取得合格；

(二) 如教學人員參與非教育暨青年局或非其任職學校開辦或組織的專業發展活動，須提交載有活動總時數及完成日期的文件。

五、教學人員專業委員會的意見

(一) 如教學人員不同意學校審核及計算的專業發展活動時數結果，可透過教育暨青年局向教學人員專業委員會索取意見；

(二) 教育暨青年局須將教學人員專業委員會的意見通知教學人員及學校的辦學實體。

六、補充性規則

執行本準則所需的補充性規則由教學人員專業委員會訂定，並由監督教育範疇的司長認可。

3. Requisitos das actividades de desenvolvimento profissional

1) Para o cálculo do número de horas de actividades de desenvolvimento profissional, para efeitos de mudança de nível, nos termos previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 3/2012, só se consideram as actividades de desenvolvimento profissional do pessoal docente que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(1) Contribuam para a melhoria do desenvolvimento escolar e curricular do pessoal docente, da gestão dos assuntos das turmas, do apoio aos estudantes, da implementação pedagógica, do trabalho educativo, da relação entre docentes e alunos, da relação de parceria, da atitude profissional, do desenvolvimento profissional individual e de outros aspectos de actuação;

(2) Estejam associadas às funções já atribuídas ou a atribuir ao pessoal docente pelas escolas, ou à obtenção de qualificações para o exercício da docência.

2) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, se as actividades forem de aprendizagem *online* ou à distância, devem ter uma avaliação.

3) Apenas as actividades de desenvolvimento profissional concluídas pelo pessoal docente no nível em que se encontre a exercer funções, após a entrada em vigor das presentes Normas, são consideradas válidas para efeitos de mudança de nível.

4. Deveres do pessoal docente

1) O pessoal docente deve concluir as actividades de acordo com os respectivos requisitos e obter aprovação nas eventuais avaliações;

2) Caso o pessoal docente participe em actividades de desenvolvimento profissional realizadas ou organizadas por instituições que não sejam a DSEJ ou a escola onde o pessoal docente exerce funções, o mesmo deve apresentar documentos onde constem o número total de horas e a data de conclusão das actividades.

5. Parecer do Conselho Profissional do Pessoal Docente

1) O pessoal docente que não concorde com o resultado do número de horas de actividades de desenvolvimento profissional, verificado e calculado pela escola, pode pedir, através da DSEJ, parecer ao Conselho Profissional do Pessoal Docente;

2) A DSEJ deve dar conhecimento, do parecer do Conselho Profissional do Pessoal Docente, ao pessoal docente e à entidade titular da escola.

6. Regras complementares

As regras complementares necessárias à execução das presentes Normas são definidas pelo Conselho Profissional do Pessoal Docente e homologadas pelo Secretário que tutela a área da Educação.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 13,00